



REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4396 de 05/12/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: TCR IMAGIOLOGIA LTDA  
Processo: 10528/2024 - Fundo Municipal de Saúde  
Objeto: Serviços de Assistência Médica  
Valor: R\$ 2.630,79  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Processo: 10528/2024 – Secretaria de Obras  
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos e elétricos  
Valor: R\$ 12.636,24  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Processo: 10391/2024 – Secretaria de Administração  
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos e elétricos  
Valor: R\$ 362,88  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA  
Processo: 10390/2024 – Secretaria de Administração  
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos e elétricos  
Valor: R\$ 14,95  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ADEMIRA COSTA  
Processo: 10394/2024 – Fundo de Previdência  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.  
Valor: R\$ 286,98  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA  
Processo: 10392/2024 – Fundo de Previdência  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.  
Valor: R\$ 542,34  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: VERTICAL SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA  
Processo: 10526/2024 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de matéria de distribuição gratuita.  
Valor: R\$ 5.704,40  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS  
Processo: 10527/2024 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de matéria de distribuição gratuita.  
Valor: R\$ 2.581,96  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA  
Processo: 10524/2024 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Aquisição de matéria de distribuição gratuita.  
Valor: R\$ 2.393,40  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: VIACÃO JAVARY LTDA  
Processo: 10529/2024 – Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Serviço de transporte.  
Valor: R\$ 13.920,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA  
Processo: 10399/2024 – Secretaria Municipal de Turismo  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.  
Valor: R\$ 160,74  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ESSENCIAL BUFE LTDA  
Processo: 10469/2024 – Secretaria Municipal de Turismo  
Objeto: Serviços de buffet em comemoração ao aniversário da cidade de Paty do Alferes.  
Valor: R\$ 32.500,00  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

## EDITAL Nº 119/2024 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 16 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 12 de dezembro de 2024.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados**, implicarão em **desistência e respectiva perda da vaga**.

Paty do Alferes, 05 de Dezembro de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE  
Secretária de Administração

## ANEXO ÚNICO AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME
36525-4	TATIANA CAMARGO ARAUJO

## EDITAL Nº 120/2024 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 16 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 12 de dezembro de 2024.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados**, implicarão em **desistência e respectiva perda da vaga**.

Paty do Alferes, 05 de Dezembro de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE  
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO  
PROFESSOR A

Nº INSCRIÇÃO	NOME
34986-0	CAROLINA DIAS DE AZEVEDO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 816, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo na sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes, nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2024.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Será facultativo o "Ponto" na sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes, nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2024, em virtude das comemorações natalinas e de final de ano.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 02 de dezembro de 2024.

Edson da Silva Almeida  
PresidentePedro Henrique Alves Pereira  
1º SecretárioOrozino Antonio Batista Filho  
2º Secretário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2024

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

O candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 16 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 12 de dezembro de 2024.

No ato de apresentação o candidato será orientado para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 05 de Dezembro de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE  
Secretária de Administração

## ANEXO ÚNICO

## FISCAL DE OBRAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME
154553-5	LEONIDAS RODRIGUES VENIN

Comunicado de rescisão

Vimos através deste comunicar a rescisão do contrato de aluguel número 038/2022 celebrado, de um lado o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à rua Coronel Manoel Bernardes, nº157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ 31.844.889/001-17 denominado locatário e de outro lado JEREMIAS DA SILVA ROSA, brasileiro, portador da carteira de identidade 081535189, inscrito no CPF 960.081.727-87, doravante denominado locador, tendo como base a cláusula 11 do contrato 038/2022 e consequentemente todas as suas citações.

Nilton Pimentel Leite  
Mat. 1900/02

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Jeremias da Silva Rosa  
Idnt. 081535189  
Locador

**PODER EXECUTIVO**-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretário de Obras e Serviços Públicos: ANDRE BALBINO DE MELO -Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretária de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: NILTON PIMENTEL LEITE -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: DIONE DE BARROS BORGES -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO**-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA -1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: EDSON DA SILVA ALMEIDA -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR - Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES - Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

EXPEDIENTE  
Diário Oficial do Município  
de Paty do AlferesÓrgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.Editado, diagramado e arte-finalizado  
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDDEV-PMPA  
e disponibilizado no site oficial da  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



## Decreto nº 8977 de 5 de Dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.452.8.2825	MANUT. COLETA, TRANSP. E DEST.FINAL RESID	3.3.9.0.39	1501	6375	R\$ 63.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 63.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
48 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	1 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	23.691.37.2315	FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL	4.4.9.0.52	1501	6314	R\$ 63.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 63.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 5 de Dezembro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## Decreto nº 8979 de 5 de Dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 de Dezembro de 2023,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
43 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.813.33.2840	MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	4.4.9.0.52	1501	6392	R\$ 300,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 300,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
48 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	1 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	23.691.37.2315	FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL	4.4.9.0.52	1501	6314	R\$ 300,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 300,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 5 de Dezembro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## Decreto nº 8978 de 5 de Dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 28.360,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.12213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.32	1500	4026	R\$ 28.360,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 28.360,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2091	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SEDE	3.3.9.0.30	1500	4009	R\$ 2.683,70
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.12213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.1.9.0.11	1500	4028	R\$ 12.856,57
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.12213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.1.9.0.13	1500	4027	R\$ 830,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.12213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.40	1500	4021	R\$ 10.289,73
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.12213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.39	1500	4024	R\$ 1.700,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 28.360,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 5 de Dezembro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## Decreto nº 8980 de 5 de Dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
90 – FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P.	1 – FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P.	9.272.7777.2777	RESERVA DO RPPS	7.7.9.9.99	1800	4641	R\$ 8.000.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 8.000.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023  
Agência: 4683-3 Conta: 7469-1 Banco 001 – Banco do Brasil Saldo: R\$ 43.644.858,26

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 43.644.858,26	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 43.644.858,26
Total	R\$ 43.644.858,26	Total	R\$ 43.644.858,26

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 5 de Dezembro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



## Decreto nº 8981 de 5 de Dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

## DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 105.300,00 (CENTO E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2831	MANUT E ADEQ DA ATENÇÃO PRIMARARIA SAÚDE	3.3.9.0.14	1500	6350	R\$ 50.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2831	MANUT E ADEQ DA ATENÇÃO PRIMARARIA SAÚDE	3.3.9.0.30	1501	6382	R\$ 55.300,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 105.300,00

**Art. 2º** – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
48 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	1 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	23.691.37.2315	FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL	4.4.9.0.52	1501	6314	R\$ 55.300,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2265	MANUT.DOS SERV. DE AGENTES COMUNITARIOS	3.1.9.0.13	1500	4376	R\$ 20.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.35.2843	AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA	3.1.9.0.16	1500	4619	R\$ 10.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.304.35.2843	AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA	3.1.9.0.13	1500	4618	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>							R\$ 105.300,00

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 5 de Dezembro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## Decreto nº 8982 de 5 de Dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

## DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 475,58 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
27 – SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	1 - SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	20.122.2.2800	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.9.0.39	1704	5956	R\$ 475,58
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 475,58

**Art. 2º** – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
27 – SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	1 - SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	20.122.2.2800	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.9.0.52	1704	5954	R\$ 475,58
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>							R\$ 475,58

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 5 de Dezembro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## Decreto nº 8983 de 5 de Dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3185 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024,

## DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 185.741,71 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2216	APOIO AO HOSPITAL MIGUEL PEREIRA	3.3.9.0.41	1635	6191	R\$ 185.741,71
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 185.741,71

**Art. 2º** – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso de Arrecadação de Receitas da fonte dos *Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde*; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º – A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ROYALTIES – LEI Nº 12858/13 – SAÚDE				
1. PREVISTO	2. ARRECADADO ATÉ SETEMBRO/2024	3. ARRECADADO PREVISTA OUTUBRO A DEZEMBRO/2024	4. LEI PROMULGADA 3.173 DE 23/08/2024	5. EXCESSO PROVÁVEL (2 + 3 - 1 - 4)
R\$ 2.320.000,00	R\$ 2.097.900,40	R\$ 825.111,66	R\$ 377.119,85	R\$ 225.892,21

§2º – A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417125211530405 – ROYALTIES - LEI Nº 12858/13 – SAÚDE – Reduzido 2350	1635 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	R\$ 185.741,71

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 5 de Dezembro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## Decreto nº 8984 de 5 de Dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3173 DE 23 DE AGOSTO DE 2024,

## DECRETA:

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 75.317,92 (SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZESETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2216	APOIO AO HOSPITAL MIGUEL PEREIRA	3.3.9.0.41	1635	6191	R\$ 75.317,92
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 75.317,92

**Art. 2º** – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação da Receita *Royalties – Lei nº 12858/13 – Saúde*; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º – A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ROYALTIES – LEI Nº 12858/13 – SAÚDE			
1. PREVISTO	2. ARRECADADO ATÉ JULHO/2024	3. ARRECADADO PREVISTA AGOSTO A DEZEMBRO/2024	4. EXCESSO PROVÁVEL (3 + 2 - 1)
R\$ 2.320.000,00	R\$ 1.573.319,91	R\$ 1.123.799,94	R\$ 377.119,85

§2º – A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417125211530405 – ROYALTIES - LEI Nº 12858/13 – SAÚDE – Reduzido 2350	1635 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	R\$ 75.317,92

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 5 de Dezembro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



## NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 99/2024 – PGM

## COMUNICADO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 064/2024

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARE SER INSTALADO NA FAZENDA DA LUZ.**

Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

As propostas deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br) até a data e horário limite e atender todas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

**Data de início de recebimento de propostas:** 06/12/2024 às 12hs

**Data de fim de recebimento de propostas:** 10/12/2024 às 18hs

**Data e hora da abertura das propostas**

**apresentadas:** 11/12/2024 às 10hs

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2024.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, através da Procuradoria Geral do Município, **COMUNICA** que foi aberto processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E** do imóvel situado **Lote de terras nº 12 da Quadra C, com área de 972,28m², constante do Loteamento “Encanto de Paty” na zona Urbana de Paty do Alferes, situado na Rua Capitão Antônio Avelar, Encanto de Paty município de Paty do Alferes – RJ**, ficando assim **NOTIFICADAS** as pessoas abaixo relacionadas, na qualidade de titulares de domínio, confinantes ou terceiros eventualmente interessados, **PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO**, conforme disposto no art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465 /17 e art. 23, da Lei Municipal nº 2.702, de 15 de junho de 2020.

PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTES		
1.	JOÃO CRUZ GUIMARÃES	LOTE Nº 13
2.	JOÃO CRUZ GUIMARÃES	LOTE Nº 12
3.	CLIMAR – CIA LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO MELHORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RURAL S/A	TERRAS DE CLIMAR
4.	JOSÉ PEDRO DO AMARAL JÚNIOR	LOTE Nº 11

O imóvel a ser regularizado consta do **Processo Administrativo nº 2947/2024**, assim caracterizado:

**IMÓVEL A SER REGULARIZADO:****AREA "A":**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 7.518.936,29m** e **E 660.880,55m**; Muro; deste, segue confrontando com Rua Capitão Antônio Avelar, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°19'07" e 14,06 m até o vértice 2, de coordenadas **N 7.518.930,06m** e **E 660.893,16m**; Muro; deste, segue confrontando com Lote 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°16'41" e 66,00 m até o vértice 3, de coordenadas **N 7.518.870,38m** e **E 660.864,97m**; Linha ideal; deste, segue confrontando com Reserva Florestal, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°38'08" e 15,08 m até o vértice 4, de coordenadas **N 7.518.875,20m** e **E 660.850,69m**;

Linha ideal; deste, segue confrontando com Lote 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°02'56" e 68,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de **972,28 m²**.

**Inscrição municipal:** 101634.

**RGI:** Livro 3-L, fls. 293, Ordem 7.645, do Cartório do 2º Ofício de Vassouras.

**PROPRIETÁRIO:** Dr. Joao Cruz Guimarães, brasileiro, solteiro, médico, domiciliado a residente, à Rua Montenegro, nº 130, Rio de Janeiro.

A **ausência de manifestação no prazo de 30 dias será interpretada como concordância**, autorizando-se o Município a prosseguir com as medidas necessárias para a regularização do imóvel supramencionado.

As plantas, projetos e especificações, estão à disposição para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser agendada a consulta através do **telefone (24) 2485-1234 ramal 205**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2024.

**GUILHERME SILVEIRA GO NÇALVES**  
Assessor da PGM  
Matr. 1571/02



## NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 98/2024 – PGM

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, através da Procuradoria Geral do Município, **COMUNICA** que foi aberto processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E** do imóvel situado **Lote de terras nº 13 da Quadra C, com área de 1.485,00m², constante do Loteamento "Encanto de Paty" na zona Urbana de Paty do Alferes, situado na Rua Capitão Antônio Avelar, Encanto de Paty município de Paty do Alferes – RJ**, ficando assim **NOTIFICADAS** as pessoas abaixo relacionadas, na qualidade de titulares de domínio, confinantes ou terceiros eventualmente interessados, **PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO**, conforme disposto no art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 23, da Lei Municipal nº 2.702, de 15 de junho de 2020.

PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTES		
1.	JOÃO CRUZ GUIMARÃES	LOTE Nº 13
2.	JOÃO CRUZ GUIMARÃES	LOTE Nº 12
3.	CLIMAR – CIA LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO MELHORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RURAL S/A	TERRAS DE CLIMAR

O imóvel a ser regularizado consta do **Processo Administrativo nº 2948/2024**, assim caracterizado:

**IMÓVEL A SER REGULARIZADO:****AREA "A":**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.518.930,06m** e **E 660.893,16m**; Muro; deste, segue confrontando com Rua Capitão Antônio Avelar, com os seguintes azimutes e distâncias: **124°26'22"** e **15,18 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.518.921,47m** e **E 660.905,68m**; Cerca; deste, segue confrontando com Climar S.A, com os seguintes azimutes e distâncias: **190°19'52"** e **63,50 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.518.859,00m** e **E 660.894,29m**; Linha ideal; deste, segue confrontando com Reserva Florestal, com os seguintes azimutes e distâncias: **291°12'46"** e **31,45 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.518.870,38m** e **E 660.864,97m**; Muro; deste, segue confrontando com Lote 12, com os seguintes azimutes e distâncias:

**25°16'41"** e **66,00 m** até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Perfazendo uma área de **1475,06 m²**.

Inscrição municipal: 101642.

RGI: Livro 3-L, fls. 293, Ordem 7.645, do Cartório do 2º Ofício de Vassouras.

**PROPRIETÁRIO:** Dr. Joao Cruz Guimarães, brasileiro, solteiro, médico, domiciliado a residente, à Rua Montenegro, nº 130, Rio de Janeiro.

A **ausência de manifestação no prazo de 30 dias será interpretada como concordância**, autorizando-se o Município a prosseguir com as medidas necessárias para a regularização do imóvel supramencionado.

As plantas, projetos e especificações, estão à disposição para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser agendada a consulta através do **telefone (24) 2485-1234 ramal 205**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2024.

**GUILHERME SILVEIRA GONÇALVES**  
Assessor da PGM  
Matr. 1571/02

## NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 97/2024 – PGM

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, através da Procuradoria Geral do Município, **COMUNICA** que foi aberto processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E** do imóvel situado **Lote de terras A, com área de 5.383,23m², constante do Loteamento "Maravilha" na zona Urbana de Paty do Alferes, situado na Estrada da Maravilha, município de Paty do Alferes – RJ**, ficando assim **NOTIFICADAS** as pessoas abaixo relacionadas, na qualidade de titulares de domínio, confinantes ou terceiros eventualmente interessados, **PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO**, conforme disposto no art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 23, da Lei Municipal nº 2.702, de 15 de junho de 2020.

PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTES		
1.	J CARLOS TERRAPLANAGEM ME	LOTE A
2.	ALINE FERNANDA GOULART JALOTO DA SILVA	LOTE C
3.	MILTON MARIO DA SILVA JUNIOR	LOTE C

O imóvel a ser regularizado consta do **Processo Administrativo nº 10238/2024**, assim caracterizado:

**IMÓVEL A SER REGULARIZADO:****AREA "A":**

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas **N 7.521.098,98m** e **E 664.570,94m**, seguindo na distância de **35,50m** margeando a **Estrada Arcozelo Maravilha** até o ponto 2, de coordenadas **N 7.521.088,71m** e **E 664.536,96m**; deste, segue na distância de **38,54m** margeando a **Estrada da Maravilha** até o ponto 3, de coordenadas **N 7.521.086,48m** e **E 664.498,49m**; deste, segue na distância de **71,00m** confrontando com **Área "C"** até o ponto 6, de coordenadas **N 7.521.156,63m** e **E 664.497,67m**; deste, segue na distância de **5,90m** confrontando com **Remanescente da Área "A"** até o ponto 7, de coordenadas **N 7.521.163,37m** e **E 664.497,55m**; deste, segue na distância de **61,69m** confrontando com **Remanescente da Área "A"** até o ponto 8, de coordenadas **N 7.521.183,68m** e **E 664.554,70m**; deste, segue na distância de **86,25m** confrontando com **Remanescente da Área "A"** até o ponto 1, de coordenadas **N 7.521.098,98m** e **E 664.570,94m**; chegando ao ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando o polígono e perfazendo uma área total de **5.383,23m²**.

Inscrição municipal: 48991.

RGI: Livro 2-L, fls. 014, Matrícula 2007, do Cartório do Ofício Única de Paty do Alferes.

**PROPRIETÁRIO:** J. CARLOS TERRAPLANAGEM ME, inscrito no CNPJ nº 31.220.437/0001-64.

A **ausência de manifestação no prazo de 30 dias será interpretada como concordância**, autorizando-se o Município a prosseguir com as medidas necessárias para a regularização do imóvel supramencionado.

As plantas, projetos e especificações, estão à disposição para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser agendada a consulta através do **telefone (24) 2485-1234 ramal 205**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Paty do Alferes, 29 de novembro de 2024.

**GUILHERME SILVEIRA GONÇALVES**  
Assessor da PGM  
Matr. 1571/02



**PORTARIA Nº 354/2024 - ADM**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o processo nº 7603/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar as Servidoras **GRACE NUNES DA SILVA REIS**, matrícula nº 1971/01, CPF XXX.476.XXX-XX e **YANE DE MENEZES SANTOS**, matrícula nº 1899/01, CPF XXX.541.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 247/2024, que tem por objeto **SERVIÇO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SER EXECUTADO NO ELEVADOR NO CASARIO DO ALFERES**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de Dezembro de 2024.

**LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA Nº 355/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 180, da Lei 1.519 de 19 de setembro de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder licença, a título de **LUTO**, aos servidores **ANDREA DE OLIVEIRA ROSA LOMELINO** e **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA ROSA**, matrículas nº 612/014 e 608/017, lotados na Secretaria de Educação, pelo prazo de **08 (oito) dias**, pelo falecimento do seu genitor, Sr. EUGÊNIO JOSÉ DA ROSA, conforme certidão de óbito apresentada nesta Secretaria.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **01/12/2024 a 08/12/2024**.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2024.

**Lindaureta Cristina Trindade Nobre**  
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 356/2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o art. 113 da Lei 1519, de 19 de setembro de 2008.

**CONSIDERANDO**, o contido no processo 10467/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º) – Conceder Adicional por Tempo de Serviço ao servidor constante da tabela abaixo:

A partir de dezembro/2024.

Nome	Matr.	Sec.	Triênio
CRISTINA MARIA FONSECA	1386/01	SME	15%

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2024.

**Lindaureta Cristina Trindade Nobre**  
Secretária de Administração



**PORTARIA Nº 357/2024 – ADM**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o art. 113 da Lei Municipal Nº 1.519, de 19 de setembro de 2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** aos servidores constantes da tabela abaixo, referente ao mês de **DEZEMBRO** do ano em curso:

NOME	MATRÍCULA	TRIÊNIO %
ARMANDO DA COSTA SANTIAGO	167601	6%
CINTHIA MARANHÃO BOAVISTA PESSOA MENDES	93801	21%
ERIDAN DA ROCHA GOULART RAMOS	167301	6%
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA SANTOS	103601	18%
GABRIEL NOGUEIRA DA SILVA COSTA	167401	6%
HIGOR DALLOLIO TAVARES DE OLIVEIRA	188301	3%
JACQUELINE PAIVA DE MENEZES SANTOS CONST	138801	12%
JOSE ANTONIO SANTOS	93001	21%
LINA LEAL DE PAULA BARROS	188401	3%
MARIA APARECIDA SILVA SOUZA	188701	3%
MONIQUE DIAS DA SILVA SANTOS	167801	6%
PEDRO SERGIO SOBRAL CARVALHO	188501	3%
RAPHAEL DA ROSA MOURA	135801	12%
WELITON DE CARVALHO GOMES	113501	21%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2024.

**Lindaureta Cristina Trindade Nobre**  
Secretária de Administração



## COMUNICADO

## PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA COM GAIOLA METÁLICA, COM 2M DE ALTURA X 2,30M DE LARGURA X 5,50M DE COMPRIMENTO, PARA CAMINHÃO AGRALE A/10000, PARA A COLETA SELETIVA.**

**Data e Local:** 18 de dezembro de 2024, às 14:00 horas de Brasília-DF no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br), [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e **PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas)**.

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2024.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Resolução SMDSDDH nº. 01, de 05 de Dezembro de 2024.

Aprova o Regimento Interno do Centro de Convivência da Pessoa Idosa "Pastor Odilon Rodrigues".

Considerando o processo de Assembleia Coletiva realizada no Centro de Convivência da Pessoa Idosa com os usuários, no período de setembro a outubro de 2024, para elaboração do Regimento Interno da referida unidade;

Considerando a reunião ordinária do CMDPI, realizada em 30 de outubro de 2024, que aprovou o Regimento Interno do CCPI;

Considerando a orientação recebida pela PGM e pelo Gabinete do Prefeito no Processo Administrativo nº 9671, de 01 de novembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do "Centro de Convivência da Pessoa Idosa Pastor Odilon Rodrigues", nos termos do anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2024.

Jeanne Marisete Teixeira Bernardes  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Direitos Humanos e Habitação

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO "CCPI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA PASTOR ODILON RODRIGUES"

CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Com a finalidade de estabelecer um melhor dinamismo, assim como, orientar e disciplinar o funcionamento do Centro de Convivência da Pessoa Idosa - CCPI "Pastor Odilon Rodrigues" fica criado o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA

Art. 2º O Centro de Convivência da Pessoa Idosa - CCPI "Pastor Odilon Rodrigues", com sede na Avenida da Paschoal Carlos Magno, nº 700, Bairro Arcozelo, Município de Paty do Alferes - RJ, tem como propósito o desenvolvimento de Políticas Sociais através de Programas, Projetos e Atividades às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos (Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa). Promovendo sua valorização, autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 3º O Centro de Convivência da Pessoa Idosa - CCPI "Pastor Odilon Rodrigues" está vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, sendo que, esta designará a Coordenação, Equipe Técnica, Servidores e demais colaboradores que contribuam com o desenvolvimento das atividades a serem realizadas, visando o alcance dos objetivos.

CAPÍTULO III  
DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São objetivos e atribuições do CCPI:

- I - Propor e assegurar a proteção, assistência e a defesa dos direitos das pessoas idosas;
- II - Articular e incentivar a participação social, política e esportiva direcionadas as pessoas com 60 anos ou mais em prol de reconhecimento e valorização pessoal;
- III - Promover encontros e atividades que possibilitem a participação, integração, reflexão e ações, estimulando sempre a inclusão, conquista e preservação da autonomia, independência e cidadania das pessoas idosas;
- IV - Realizar cursos, seminários, palestras, debates, pesquisas, exposições e manifestações culturais de qualquer natureza, no sentido de favorecer amplo acesso das pessoas idosas a programas de educação permanente.

CAPÍTULO IV  
DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 5º Serão desenvolvidas no CCPI atividades socioeducativas, culturais, de saúde, físicas, esportivas, recreativas e de lazer.

Parágrafo único. No caso de realização de cursos e atividades com vagas limitadas, terão preferência, pela ordem de inscrição, os mais idosos.

## CAPÍTULO V

## DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CCPI funcionará de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

Parágrafo único. Em casos excepcionais em que ocorra alguma atividade fora do horário estabelecido deverá ocorrer ampla divulgação e o funcionamento se dará mediante agendamento antecipado.

CAPÍTULO VI  
DO PÚBLICO

Art. 7º Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) são público prioritário para este Centro de Convivência:

- I - Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS);
- II - Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família);
- III - Idosos com vivência de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a sua inclusão.

Art. 8º A participação nas atividades referentes ao Art. 5º, a pessoa em conformidade com a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), terá que ter idade igual ou superior a 60 anos. Com exceção aos voluntários que venham a prestar serviços.

Parágrafo único. Em caso de atividades intergeracionais será permitida a participação de pessoas com menos de 60 anos.

CAPÍTULO VII  
DAS PARCERIAS

Art. 9º Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação articular e promover parcerias com as demais Secretarias da Administração Pública Municipal no direcionamento da garantia dos direitos das pessoas idosas.

Art. 10º Buscar apoio junto ao Terceiro Setor, Sistema S (SESC, SENAI, SESI, SEBRAE, SENAR), as Universidades, Trabalho Voluntariado, entre outros. Sempre priorizando atividades que contribuam com a inclusão da pessoa idosa.

CAPÍTULO VIII  
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 11 Participar das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas organizadas no CCPI, independente de gênero, raça, credo ou ideologias políticas.





Art. 12 Receber informações sobre o cronograma de atividades e planejamento.

Art. 13 Apresentar sugestões e oferecer colaboração nas atividades a serem desenvolvidas.

Art. 14 Conhecer o Regimento Interno do CCPI, exigindo o seu cumprimento.

Art. 15 Participar das reuniões para as quais forem convocados (as).

Parágrafo único. Havendo interesse da pessoa idosa, a mesma poderá desempenhar, responsabilmente, funções que lhes forem confiadas conforme habilidades, de maneira voluntária.

#### CAPÍTULO IX DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 16 Conhecer o Regimento Interno do CCPI;

Art. 17 Participar de reuniões para as quais forem convocados;

Art. 18 Zelar pela conservação e manutenção do prédio, de suas dependências e equipamentos, quando da participação nas atividades programadas;

Art. 19 Ter assiduidade e pontualidade na participação das atividades inscritas, respeitando o limite máximo de até 15 minutos de tolerância para ingressar na atividade.

Parágrafo único. As faltas deverão ser justificadas. Havendo mais de 3 faltas no mês, sem justificativa, a pessoa idosa será desligada da atividade e passará pelo processo inicial de acesso à vaga.

Art. 20. Ter respeito e consideração com as demais pessoas no momento dos lanches e das festividades.

Art. 21. Respeitar horários em que o CCPI estará sendo utilizado, conforme atividades programadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, por outros grupos de usuários ou entidades.

Art. 22. Utilizar de vestimentas adequadas e apropriadas nas atividades realizadas, por questões de segurança, não transparentes, que não causem constrangimento aos frequentadores, bem como nos bailes, festividades, eventos e demais atividades.

Art. 23. Não utilizar o celular durante a realização das atividades, deixando-o sem som(mudo).

Art. 24. Não realizar conversas paralelas durante a realização das atividades

Art. 25. Não fumar nas dependências internas do CCPI.

Art. 26. Manter conduta moral condizente com o ambiente, respeitando as pessoas, não realizando situações de conflitos e violências.

Art. 27. Em todas as dependências do CCPI, deverão os usuários:

I - Abster-se de quaisquer manifestações de natureza política, religiosa, racial, de classes ou gênero;

II - responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes dos seus atos, dos dependentes e convidados, ressarcindo todos os prejuízos causados;

III - Cumprir fielmente as disposições contidas neste regimento interno;

IV - Comunicar a Secretaria Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, através da Coordenação do CCPI, todas as irregularidades cometidas por usuários, convidados, funcionários e familiares

#### CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO

Art. 28. Os materiais, utensílios e equipamentos adquiridos com verbas públicas destinados pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes ou recebidas a título de doação, farão parte do patrimônio do CCPI, não sendo permitida em hipótese alguma transferência ou doação a terceiros.

Art. 29. Será realizado a cada 6(seis) meses, inventário de todos os bens patrimoniais do CCPI, pela Coordenação do CCPI com a presença de representantes dos usuários, dos grupos, funcionários e colaboradores.

Parágrafo único. Havendo falta de objetos, utensílios ou equipamentos no levantamento do inventário, caberá a Coordenação do CCPI, efetuar levantamento para apurar a responsabilidade do ocorrido e encaminhar o resultado à Secretaria Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.

#### CAPÍTULO XI DO EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS

Art. 30. Na eventualidade de empréstimos de material esportivo, recreação ou objetos de propriedade do CCPI, caberá a Secretaria Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, através da Coordenação do CCPI, disponibilizar Documento de Termo de Guarda e Responsabilidade mediante assinatura do mesmo.

#### CAPÍTULO XII DA CONCESSÃO DO ESPAÇO

Art. 31. O Salão, poderá ser cedido para entidades públicas e privadas, desde que, realizada reserva através de ofício com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes da data do evento, respeitando a disponibilidade.

Parágrafo único. Deverá ocorrer assinatura de Termo de Guarda e Responsabilidade sobre uso do espaço, utensílios, objetos, móveis, eletrodomésticos e demais pertences do CCPI. Neste documento também será informado sobre a quantidade dos itens descartáveis e de limpeza que deverão ser trazidos pelo responsável para uso no espaço.

Art. 32. A limpeza do espaço será de inteira responsabilidade dos grupos, associações e entidades. Deixando o local em perfeitas condições de uso depois de encerradas as suas atividades.

§ 1º O não cumprimento da realização da limpeza e organização do Espaço, implicará na suspensão da utilização ao responsável.

§ 2º Por tratar-se de espaço público, não poderão ser realizadas promoções para fins comerciais e lucrativos, bem como políticos, ideológicos, religiosos, festas de

casamentos e aniversários particulares.

#### CAPÍTULO XIII DAS PENALIDADES

Art. 33. Os usuários ficam sujeitos a pena de:

I - advertência verbal, no caso de infração levíssima quando:

a) causar incômodos a outros usuários, familiares e convidados;

b) causar incômodos a funcionários e administradores do Centro de Convivência.

II - advertência escrita, aplicada nos casos de infração leve, quando o usuário:

a) desrespeitar os bons costumes, causando abalo moral contra qualquer membro frequentador do centro de convivência;

b) portar-se de modo inconveniente ou assumir atitudes de desafio as normas e regras estabelecidas;

III - suspensão, no caso de infração grave, no curso da qual o usuário ficará proibido ingressar em qualquer dependência do Centro de Convivência, quando:

a) deixar, sem motivo justificado, de atender a convocação escrita dos administradores do Centro de Convivência (7dias);

b) retirar das dependências do Centro de Convivência qualquer objeto ou documento sem prévia autorização (15 dias);

c) desrespeitar ou desacatar representantes ou auxiliares dos órgãos administrativos, autoridades em geral e/ou participantes do CCPI (20 dias);

d) tentar agredir qualquer pessoa nas dependências do CCPI (20 dias);

e) Infringir qualquer disposição regulamentar (30 dias);

f) reincidir na prática de atos anteriormente já punidos (30 dias).

IV - proibição de ingresso no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, no caso de infração gravíssima quando o usuário:

a) reincidir na prática de atos punidos com a pena de suspensão;

b) deixar de ressarcir prejuízo ocasionado ao patrimônio do mesmo após notificação por escrito;

c) ofender a honra dos funcionários ou dos administradores do Centro de Convivência;

d) iniciar ou participar de brigas ou agredir pessoas nas suas dependências;

e) praticar ato que atente contra o pudor, a moral e os bons costumes;

f) portar qualquer tipo de arma ou instrumento de ataque.

#### CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O presente Regimento Interno poderá sofrer alterações adequando-se a realidade existente, bem como as necessidades de atuação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, na premissa da garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 35. Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, após consulta ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Paty do Alferes, 23 de outubro de 2024.

Jeanne Marisete Teixeira Bernardes  
Secretária de Desenvolvimento Social,  
Direitos Humanos e Habitação

#### RESOLUÇÃO SMMA Nº 002 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o funcionamento administrativo da Secretaria de Meio Ambiente na semana de 09 (nove) a 13 (treze) de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação municipal vigente, em especial o disposto no art. 90, I, da Lei Orgânica Municipal e, com a devida aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando a mudança física das instalações da Secretaria de Meio Ambiente, a ser transferida da Rua Vereador Caio Figueira de Vasconcelos, n.º 269, Centro, para a Alameda dos Eucaliptos n.º 452, bairro Recanto;

Considerando a necessidade de estabelecer a forma de expediente da Pasta Ambiental no período de 09/12/2024 a 13/12/2024 para tal finalidade,

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público no período compreendido entre 09/12/2024 e 13/12/2024, período no qual o expediente administrativo da Pasta Ambiental será realizado apenas internamente.

§ 1º Os serviços de coleta seletiva, horto municipal e paisagismo, permanecerão em funcionamento no referido período.

§ 2º O oferecimento de **denúncias** e **comunicações de eventuais emergências** poderão ser noticiados através do e-mail "[meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br)" ou através do telefone institucional (24) 98166-8249 e ainda (24) 98165-0122 (WhatsApp da Guarda Ambiental), e serão atendidos/respondidos na medida do possível.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2024.

ANDRÉ DANTAS MARTINS  
Secretário de Meio Ambiente